

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Preâmbulo

Tendo em consideração:

1. É objectivo do Município apoiar as famílias na tarefa da educação da criança, proporcionando-lhe oportunidade de autonomia e socialização, tendo em vista a sua integração equilibrada na vida em sociedade e preparando-a para uma cidadania bem sucedida. Os refeitórios escolares, entre outros espaços, são locais de aprendizagem de boas práticas, com reflexos positivos no desenvolvimento pessoal e social das crianças.
2. O acesso ao apoio financeiro para o acompanhamento e vigilância dos alunos, obriga as Entidades, quaisquer que elas sejam, à celebração de protocolos de colaboração e à apresentação de relatórios em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes.
3. O papel fundamental das comunidades educativas nomeadamente associações de pais, instituições privadas de solidariedade social e outras instituições locais nas práticas sociais e educativas dos estabelecimentos escolares, entendeu-se assumir uma rede de parecerias para a realização do presente serviço.
4. Estas parcerias podem ser constituídas, por Associações de Pais e Encarregados de Educação, IPSS e outras entidades, cujo objecto de actuação, seja de carácter social e educativo e /ou que legalmente possam subscrever este tipo de parcerias.
5. Que o Município de Almada aprovou para o ano em curso "*Desenvolver os sistemas educativo, cultural e desportivo (...)*"

Entre a Associação de Pais e Professores do Centro de Tempos Livres da EB1, N° 1 do Laranjeiro e Jardim de Infância do Laranjeiro, contribuinte n° 502 354 062 com sede na Rua Francisco Sousa Tavares, Quinta de Santo Amaro, 2810-224 Almada, representada pelo Presidente, também designado por primeiro outorgante, o Agrupamento Vertical de Escolas Ruy Luis Gomes representado pelo (a) Diretor (a), n° de Pessoa Colectiva 600 083 390 com sede na Av. Prof. Ruy Luis Gomes, Lote 1-A, 2814-504 Almada, ora em diante também designado por segundo outorgante e o Município de Almada representado pelo Senhor Vereador António José de Sousa Matos, n° Pessoa Colectiva 500 051 054, com sede no Largo de Camões, 2800-158 Almada, ora em diante também designado por terceiro outorgante, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, para o acompanhamento e vigilância dos alunos durante o período de almoço, e que se rege pelas seguintes clausulas:

Cláusula Primeira (Âmbito)

O presente Protocolo visa regular os termos da cooperação entre as Entidades envolvidas na colocação de vigilantes de apoio às refeições das crianças das escolas básicas do 1º Ciclo. Este Protocolo enquadra-se na linha de colaboração com as instituições locais, tendo por base o apoio à educação no sentido de oferecer não só uma alimentação saudável mas que o período de refeição seja efectivamente um tempo de qualidade educativa que proporcione às crianças as melhores condições de segurança e aprendizagem.

Cláusula Segunda (Objectivos)

O presente Protocolo, considerando que o fornecimento de refeições se perfila como um factor que influencia positivamente nas condições de aprendizagem dos alunos, tem como objectivo garantir o bom funcionamento dos refeitórios escolares.

Cláusula Terceira (Abrangência)

O protocolo abrange a totalidade de alunos que usufruam do serviço de refeições nos refeitórios das *Escolas Básicas do 1º Ciclo, Nº 1 e Nº 2 do Laranjeiro*.

Cláusula Quarta (Obrigações Gerais)

Os Outorgantes colaborarão entre si e com outras instituições e organismos, tendo em vista o bom funcionamento do refeitório de forma a garantir às crianças uma alimentação correcta, vigiada e facilitação das aprendizagens inerentes às relações de convívio e de cidadania que este espaço escolar suscita.

Cláusula Quinta (Obrigações Específicas)

1. O Primeiro Outorgante, obriga-se:

- a) Assegurar a contratação de vigilantes para o refeitório das *Escolas Básicas do 1º Ciclo, Nº 1 e Nº 2 do Laranjeiro* para os turnos de funcionamento do serviço de refeições.
- b) Garantir uma vigilância activa dos alunos no refeitório assegurando assim a função pedagógica da alimentação.
- c) Informar a Coordenação de Escola, ou outro elemento definido para o efeito, sobre as ocorrências registadas durante o período de refeições.

- d) Entregar no final do ano lectivo, relatório discriminativo do serviço prestado ao abrigo do presente protocolo, constituído por uma avaliação ao serviço efectuado e balancete final da execução financeira, com a entrega dos respectivos comprovativos de despesas.

2. O Segundo Outorgante, obriga-se:

- a) Colaborar com a Associação de Pais e Professores do Centro de Tempos Livres da EB1, N° 1 do Laranjeiro e Jardim de Infância do Laranjeiro, no garante da função educativa da alimentação, através da elaboração conjunta de um Plano de Acção a aplicar no espaço de refeições, em conformidade com os normativos vigentes estabelecidos no regulamento do Estabelecimento Escolar.

3. O Terceiro Outorgante, obriga-se:

- a) Apoiar financeiramente a colocação das respectivas vigilantes, constante em adenda, a aprovar anualmente.
- b) Acompanhar, através do Departamento de Educação e Juventude ou outra entidade com competência delegada, a implementação do serviço através de visitas periódicas ao local do funcionamento do refeitório e na verificação do cumprimento das normas aplicáveis.

Cláusula Sexta
(Vigência do Protocolo)

O presente Protocolo de Colaboração vigora para o ano lectivo 2011/2012 e seguintes, caso não seja denunciado e dependendo da aprovação do acordo financeiro, constante em adenda ao presente protocolo, por qualquer das partes, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de sessenta dias seguidos, em relação ao termo do prazo.

Feito em triplicado, ficando um exemplar para cada entidade.

Almada, _____ de _____ de 20 ____

Associação de Pais e Professores do
Centro de Tempos Livres da EB1, N° 1 do
Laranjeiro e Jardim de Infância do
Laranjeiro

(representante legal da entidade)

Agrupamento Vertical de Escolas Ruy Luís
Gomes

(representante legal da entidade)

O Município de Almada
O Vereador dos Serviços Municipais de
Desenvolvimento Social, Informação e
Relações Públicas

(António José de Sousa Matos)

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE TEMPOS LIVRES DA EB1, Nº 1 DO LARANJEIRO E JARDIM DE INFÂNCIA DO LARANJEIRO, O AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS RUY LUÍS GOMES E O MUNICÍPIO DE ALMADA

Entre:

A Associação de Pais e Professores do Centro de Tempos Livres da EB1, Nº 1 do Laranjeiro e Jardim de Infância do Laranjeiro, contribuinte nº 502 354 062 com sede na Rua Francisco Sousa Tavares, Quinta de Santo Amaro, 2810-224 Almada, representada pelo Presidente, também designado por **Primeiro Outorgante**

e

O Agrupamento Vertical de Escolas Ruy Luis Gomes representado pelo (a) Diretor (a), nº de Pessoa Colectiva 600 084 302 representado pelo (a) Diretor (a), nº de Pessoa Colectiva 600 083 390 com sede na Av. Prof. Ruy Luis Gomes, Lote 1-A, 2814-504 Almada, ora em diante também designado por **Segundo Outorgante**

e

O **Município de Almada** representado pelo Senhor Vereador António José de Sousa Matos, nº Pessoa Colectiva 500 051 054, com sede no Largo de Camões, 2800-158 Almada, doravante designada por **Terceira Outorgante**.

É de boa-fé e mutuamente aceite a presente adenda ao Protocolo de Colaboração que entre si celebram a Associação de Pais e Professores do Centro de Tempos Livres da EB1, Nº 1 do Laranjeiro e Jardim de Infância do Laranjeiro, o Agrupamento Vertical de Escolas Ruy Luís Gomes e o Município de Almada, a qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Encargos Financeiros)

No âmbito da cláusula quinta do Protocolo de Colaboração, o Município de Almada apoia a Associação de Pais e Professores do Centro de Tempos Livres da EB1, Nº 1 do Laranjeiro e Jardim de Infância do Laranjeiro, para a colocação de vigilantes, com a atribuição de um apoio financeiro no valor total de 7.200.00 € (sete mil, duzentos euros), cabimentado pela rubrica 05.01.04.07.01.02 PAM 2, a ser atribuído numa única tranche em 2012.

Cláusula Segunda

1. A presente adenda entra em vigor na data da assinatura do Protocolo de Colaboração

Feito em triplicado, ficando um exemplar para cada entidade.

Almada, _____ de _____ de 20__

Associação de Pais e Professores do
Centro de Tempos Livres da EB1, N° 1 do
Laranjeiro e Jardim de Infância do
Laranjeiro

Agrupamento Vertical de Escolas Ruy Luis
Gomes

(representante legal da entidade)

(representante legal da entidade)

O Município de Almada
O Vereador dos Serviços Municipais de
Desenvolvimento Social, Informação e
Relações Públicas

(António José de Sousa Matos)